



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI COMPLEMENTAR N° 74, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

**Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 16 de 23 de julho de 2019. (Plano de Cargos e Salários do Legislativo Municipal).**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 16 de 23 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte definição:

#### ANEXO II

#### Cargos de Provimento Comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal

Denominação da Classe	Vencimento s	Quantitativos de Cargos	Carga Horária Semanal	Forma de Cumprimento da carga horária semanal
Diretor-Geral	Inalterado	Inalterado	Inalterado	8 – Oito horas diárias (Segunda-feira 11h00min às 12h00min e das 13h00min às 20h00min. (Terça a Sexta-feira) 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 17h00min.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 02 de outubro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal**